

Ofício n.º 10.02/2026/GABPREF

Carnaubal – Ceará, 10 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Antônio Correia Araújo
Presidente
Câmara de Vereadores
Carnaubal/CE

Ementa: **envio de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo – Reajuste do piso salarial dos profissionais insertos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério (PCCR-MAG/EB) da Educação Básica de Carnaubal/CE, em 2026.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. Com os cumprimentos cordiais de costume, sirvo-me do presente expediente, para remeter ao Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei n.º 4, de 10 de fevereiro de 2026, que **dispõe sobre a concessão de reajuste à tabela salarial dos profissionais insertos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério (PCCR-MAG/EB) da Educação Básica de Carnaubal/CE, em 2026, na forma do art. 35, da [Lei n.º 109](#), de 28 de dezembro de 2009.**

2. Tal PL se fundamenta na [Lei Federal n.º 11.738](#), de 16 de julho de 2008, que **regulamenta o art. 212-A, caput, inciso XII, da Constituição Federal, para dispor sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica**; na [Lei Municipal n.º 109](#), de 28 de dezembro de 2009, que **instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica (PCCR-MAG/EB) do Município de Carnaubal**; e na [Portaria MEC n.º 82](#), de 29 de janeiro de 2026, que **divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2026.**

3. Por justificativa, considere-se o dever que tem, o poder público, de valorizar e de reconhecer o importante trabalho desempenhado pelos professores da sua rede, que diariamente se dedicam nas instituições escolares, para a garantia do processo de ensino e aprendizagem dos alunos por elas atendidos.

4. Visto isto, encaminho o presente PL, para que possa ser apreciado pelos membros da Câmara, a fim de sua aprovação e posterior efetivação orçamentária.

Atenciosamente,



JOSÉ WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n.º 4, de 10 de fevereiro de 2026.

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre a concessão de reajuste à tabela salarial dos profissionais insertos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério (PCCR-MAG/EB) da Educação Básica de Carnaubal/CE, em 2026, na forma do art. 35, da Lei n.º 109, de 28 de dezembro de 2009.

O PREFEITO DE CARNAUBAL – CEARÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste, no percentual de 6% (seis inteiros por cento), ao valor do salário-base dos profissionais insertos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica (PCCR-MAG/EB) do Município de Carnaubal/CE, em 2026, com base no art. 35 da Lei n.º 109, de 28 de dezembro de 2009, no art. 5º da Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, considerando, ainda, as disposições da Lei n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, do Decreto n.º 10.656, de 22 de março de 2021, e da Portaria MEC n.º 82, de 29 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. O valor do salário-base de cada cargo do PCCR-MAG/EB, conforme enquadramento de classe e referência, com a aplicação do percentual disposto no *caput* à título de reajuste, corresponderá, em moeda corrente nacional, ao definido na tabela do anexo I desta Lei, até ulterior disposição legal.

Art. 2º. Os recursos financeiros para os dispêndios próprios da execução desta Lei, proverão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, na forma da Lei n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, definidos em dotações orçamentárias da Lei Orçamentária Anual n.º 550, de 20 de outubro de 2025, os quais poderão ser suplementados, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua sanção pelo Chefe do Poder Executivo, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2026, condicionada sua eficácia e validade à publicação na Imprensa Oficial do Município, na forma do art. 2º, da Lei n.º 252, de 29 de abril de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ, 10 de fevereiro de 2026.



JOSE WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal

Anexo I – PL/Poder Executivo Municipal n.º 4, de 10 de fevereiro de 2026.

CARGO/ FUNÇÃO	CLASSES	REF.	LINHAS DE TRANSPOSIÇÃO DO ENQUADRAMENTO (Art. 41 e 42)	SALÁRIO BASE/JORNADA MENSAL	
				100h	200h
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I – (PEB I)	1	Enquadramento art. 41, I = 1 a 3 anos	R\$ 2.630,67	R\$ 5.261,31
		2	Enquadramento art. 41, I = 4 a 6 anos	R\$ 2.683,27	R\$ 5.366,55
		3	Enquadramento art. 41, I = 7 a 9 anos	R\$ 2.736,94	R\$ 5.473,88
		4	Enquadramento art. 41, I = 10 a 12 anos	R\$ 2.791,66	R\$ 5.583,31
		5	Enquadramento art. 41, I = 13 a 15 anos	R\$ 2.847,53	R\$ 5.695,05
		6	Enquadramento art. 41, I = 16 a 18 anos	R\$ 2.904,46	R\$ 5.808,91
		7	Enquadramento art. 41, I = 19 a 21 anos	R\$ 2.962,57	R\$ 5.925,15
		8	Enquadramento art. 41, I = 22 a 24 anos	R\$ 3.021,82	R\$ 6.043,61
		9	Enquadramento art. 41, I = 25 a 27 anos	R\$ 3.082,26	R\$ 6.164,51
		10	Enquadramento art. 41, I = 28 a 30 anos	R\$ 3.143,90	R\$ 6.287,81
	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – (PEB II)	1	Enquadramento art. 41, II, a = Graduação	R\$ 3.238,26	R\$ 6.476,53
		2	Enquadramento art. 41, II, b = Área específica	R\$ 3.335,45	R\$ 6.670,92
		3	Enquadramento art. 41, II, c = Pós-graduação	R\$ 3.435,47	R\$ 6.870,93
		4	-	R\$ 3.538,55	R\$ 7.077,09
		5	-	R\$ 3.644,74	R\$ 7.289,46
		6	-	R\$ 3.754,01	R\$ 7.508,03
		7	-	R\$ 3.866,68	R\$ 7.733,37
		8	-	R\$ 3.982,67	R\$ 7.965,34
		9	-	R\$ 4.102,16	R\$ 8.204,32
		10	-	R\$ 4.225,21	R\$ 8.450,43
PEDAGOGO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II	1	-	R\$ 3.469,77	R\$ 6.939,54
		2	-	R\$ 3.573,84	R\$ 7.147,69
		3	-	R\$ 3.681,06	R\$ 7.362,12
		4	-	R\$ 3.791,51	R\$ 7.583,02
		5	-	R\$ 3.905,26	R\$ 7.810,51
		6	-	R\$ 4.022,42	R\$ 8.044,85
		7	-	R\$ 4.143,07	R\$ 8.286,14
PSICOPEDAGOGO	PSICOPEDAGOGO (PEDAG)	1	-	R\$ 3.378,60	R\$ 6.757,19
		2	-	R\$ 3.479,95	R\$ 6.959,91
		3	-	R\$ 3.584,33	R\$ 7.168,64
		4	-	R\$ 3.691,84	R\$ 7.383,67
		5	-	R\$ 3.802,61	R\$ 7.605,21
		6	-	R\$ 3.916,69	R\$ 7.833,37
		7	-	R\$ 4.034,21	R\$ 8.068,43
EDUCADOR FÍSICO	EDUCADOR FÍSICO (EDUCAFIS)	1	-	R\$ 3.378,60	R\$ 6.757,19
		2	-	R\$ 3.479,95	R\$ 6.959,91
		3	-	R\$ 3.584,33	R\$ 7.168,64
		4	-	R\$ 3.691,84	R\$ 7.383,67
		5	-	R\$ 3.802,61	R\$ 7.605,21
		6	-	R\$ 3.916,69	R\$ 7.833,37
		7	-	R\$ 4.034,21	R\$ 8.068,43

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ, 10 de fevereiro de 2026.


JOSE WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal